



Correspondência ao Autor

<sup>1</sup> Ana Paula Barbieri Mello

E-mail: [anabarbieri79@hotmail.com](mailto:anabarbieri79@hotmail.com)

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Brasil

CV Lattes

<http://lattes.cnpq.br/8925215473445388>

Submetido: 12 set. 2018

Aceito: 26 dez. 2018

Publicado: 03 fev. 2018

 [10.20396/riesup.v5i0.8653416](https://doi.org/10.20396/riesup.v5i0.8653416)

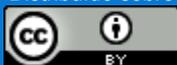
e-location: e019031

ISSN 2446-9424

Checagem Antiplágio



Distribuído sobre



## Caminhos da Educação Infantil: da Constituição de 1988 até a BNCC

Ana Paula Barbieri de Mello<sup>1</sup>  Edite Maria Sudbrack<sup>2</sup> 

<sup>1 2</sup> Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

### RESUMO

Neste artigo, que é parte de dissertação de mestrado, vamos expor e discutir os principais pareceres e princípios dos documentos legais desde a Constituição Federal de 1988 até a BNCC para a Educação Infantil, com o intuito de compreender a contribuição de cada documento para as Políticas de Educação Infantil. Foi baseado nos princípios da metodologia histórico-crítica e foi delineado de forma teórica, bibliográfica e documental, com enfoque qualitativo. Elegemos o procedimento de análise de conteúdos para a descrição, compreensão e interpretação dos materiais encontrados. Os resultados revelam as contradições entre a legislação e a prática educacional, assim como levanta os aspectos históricos constituintes da temática abordada. Pelo contexto, conclui-se que as Políticas Públicas Educacionais para a Educação Infantil necessitam urgentemente de medidas pelas quais os políticos e gestores invistam recursos no âmbito educacional, tais como: amparo ao professor e os gestores com formação de qualidade (inicial e continuada), planejamento da infraestrutura de trabalho e dos materiais adequando-os à faixa etária, valorização profissional, com a presença de profissionais da educação na elaboração das leis e políticas públicas, entre outras ações. Isso significa deixar de lado as promessas, as incansáveis reformas e a descontinuidade de políticas públicas. E entendemos que a análise da BNCC é indispensável quando estudamos as políticas públicas de educação, pois é o documento mais recente da política curricular.

### PALAVRAS-CHAVE

Políticas públicas educacionais. Educação infantil. BNCC.

## Pathways of Child Education: from the 1988 Constitution to the BNCC

### ABSTRACT

In this article, which is part of a master's dissertation, we will present and discuss the main opinions and principles of the legal documents from the 1988 Federal Constitution to the BNCC for Early Childhood Education, in order to understand the contribution of each document to the Policies of Early Childhood Education. It was based on the principles of historical-critical methodology and was delineated theoretically, bibliographical and documentary, with a qualitative approach. We chose the procedure of content analysis for the description, the understanding and the interpretation of the materials found. The results reveal the contradictions between the legislation and the educational practice, as well as the historical constituent aspects of the subject. From the context, it can be concluded that the Public Educational Policies for Early Childhood Education urgently need measures by which politicians and managers invest resources in the educational field, such as: support to teachers and managers with quality training (initial and continued), planning of the infrastructure of work and the materials adapting them to the age group, professional valorization, with the presence of professionals of the education in the elaboration of the laws and public policies, among other actions. This means letting go of the promises, the tireless reforms and the discontinuity of public policies. And we understand that BNCC's analysis is indispensable when we study public education policies, as it is the most recent document of curricular policy.

### KEYWORDS

Public educational policies. Child education. BNCC.

## Caminos de la Educación Infantil: de la Constitución de 1988 hasta la BNCC

### RESUMEN

En este artículo, que es parte de disertación de maestría, vamos a exponer y discutir los principales pareceres y principios de los documentos legales desde la Constitución Federal de 1988 hasta la BNCC para la Educación Infantil, con el objetivo de comprender la contribución de cada documento a las Políticas de Educación Infantil. Fue basado en los principios de la metodología histórico-crítica y fue delineado de forma teórica, bibliográfica y documental, con enfoque cualitativo. Elegimos el procedimiento de análisis de contenidos para la descripción, comprensión e interpretación de los materiales encontrados. Los resultados revelan las contradicciones entre la legislación y la práctica educativa, así como plantea los aspectos históricos constituyentes de la temática abordada. Por el contexto, se concluye que las Políticas Públicas Educativas para la Educación Infantil necesitan urgentemente medidas por las cuales los políticos y gestores inviertan recursos en el ámbito educativo, tales como: amparo al profesor y los gestores conformación de calidad (inicial y continuada), la planificación de la infraestructura de trabajo y de los materiales adecuándolos a la franja etaria, valorización profesional, con la presencia de profesionales de la educación en la elaboración de las leyes y políticas públicas, entre otras acciones. Esto significa dejar de lado las promesas, las incansables reformas y la discontinuidad de políticas públicas. Y entendemos que el análisis de la BNCC es indispensable cuando estudiamos las políticas públicas de educación, pues es el documento más reciente de la política curricular.

### PALABRAS CLAVE

Políticas públicas educativas. Educación infantil. BNCC.

## Introdução

Este artigo tem o propósito de colaborar com estudos no campo das Políticas Públicas de Educação Infantil (EI), ao englobar a análise de documentos e o caminho percorrido, desde a Constituição Federal de 1988 até a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Vamos expor e discutir os principais pareceres e princípios dos documentos, com o intuito de compreender a contribuição de cada documento para as Políticas de EI. As investigações no campo educacional fortalecem o entendimento das políticas públicas nessa esfera, assim como as reflexões, as análises e as críticas oferecem subsídios para que surjam outras pesquisas ou indagações e opções de mudanças educacionais baseadas em informações refletidas.

O desenvolvimento do estudo foi baseado nos princípios da metodologia histórico-crítica, em que o movimento se deu pela análise de conteúdo, percebendo as contradições sociais existentes entre as ideias apontadas em documentos e as ideias constatadas pela literatura, fazendo o confronto entre os achados, pois o conhecimento é construído historicamente pelos homens. Na dimensão histórico-crítica, a história é fator determinante para a ação do sujeito - o contexto histórico determina a situação vigente. Assim, essa pesquisa foi delineada de forma teórica, bibliográfica e documental, com enfoque qualitativo.

Empreendendo uma breve revisão do histórico educacional da EI no Brasil temos inicialmente como principal amparo legal a Constituição Federal (CF) de 1988, seguida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069, de 13/07/1990; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 - Lei 9394/96; o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) de 1998; os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI) de 1998; o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de 2007; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) - Resolução nº 05 de 17/12/2009; o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 - Regulamentado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e por último a BNCC para EI - Homologada em 20/12/2017.

Todos esses documentos/leis dentre as suas prerrogativas servem para amparar, guiar e orientar a Educação, seus currículos, formações, profissionais, instituições e as suas propostas pedagógicas.

Os documentos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil receberam relativo destaque na análise, discussão e reflexão por serem os documentos mais importantes a ampararem a EI.

A seguir retratamos o enfoque analítico dos documentos e os diálogos com os autores que abordam a mesma temática.

## Políticas de Educação Infantil

Na história da Educação o marco das mudanças e dos avanços deu-se com a Constituição Federal de 1988. A partir dela, inúmeras discussões sobre educação, tanto no âmbito de estudos e pesquisas, quanto no âmbito governamental e de políticas públicas, foram empreendidas. Leis, estatutos, diretrizes e decretos se apoiaram na Constituição para defender direitos educacionais dos cidadãos.

Inicialmente as políticas públicas educacionais, orientadas por uma economia capitalista e neoliberal, ampararam prioritariamente o Ensino Fundamental (EF) durante muitos anos, enquanto que as crianças pequenas ficaram desamparadas pelas Leis, fazendo parte apenas de programas assistencialistas e/ou de saúde, em que o atendimento era voltado aos cuidados básicos. Tais cuidados referiam-se aos zelos relacionados com higiene, alimentação, saúde, prevenção de doenças, comportamento e abrigo enquanto as mães trabalhavam, pois necessitavam desse espaço para deixar as crianças durante o horário em que se ausentavam.

Podemos perceber essa relação com a criança no discurso de Gobbato quando especifica que “enquanto submetida à perspectiva da negligência de direitos, a criança tinha acesso apenas aos cuidados assistenciais, dependendo de boas intenções e de filantropismo, com vistas ao atendimento de suas necessidades básicas.” (GOBBATO, 2016, p. 85).

De acordo com Reis e Cunha (2010, p.116), “A responsabilidade pela organização e manutenção das creches era do Serviço Social, instituições filantrópicas ou comunitárias, com preocupação assistencialista, visto que o atendimento voltava-se para as crianças pobres”.

O olhar mais cidadão para a EI se deu com a CF de 1988, a qual estabeleceu a Educação Infantil como um direito especificado no Art.208, Inciso IV, preconizando às crianças de zero a 6 anos o atendimento em creche e pré-escola. Posteriormente, com o intuito de proteger as crianças e os adolescentes, o ECA, no Art.54, inciso IV, ratificou esse mesmo direito. A partir de então a LDB (1996) reconheceu legalmente a Educação Infantil no Art. 4º, no Art. 29 e no Art. 30. Os recursos destinados durante esse período eram escassos, pois o FUNDEF (1998) designou que a esfera municipal deveria responsabilizar-se pela EI, enquanto o fundo contribuiria apenas com o Ensino Fundamental. Essa designação, pelo fato dos recursos serem mínimos, prejudicou as propostas de atendimento às crianças pequenas.

Destacamos que o FUNDEF foi criado sob a influência do Banco Mundial (BM) e apesar da valorização destinada à educação infantil, esta etapa ficou em segundo plano, enquanto que, conforme Carrijo (2008), o Ensino Fundamental ganhou centralidade sem precedentes.

Nessa perspectiva de atender as políticas neoliberais, favorecendo a continuidade das desigualdades sociais, para que o domínio de uns sobre os outros permaneça, é que as políticas públicas educacionais se configuravam e se configuram, incluindo as políticas de EI.

## O Marco dos RCNEI

Em 1998 os RCNEI foram lançados, compostos por três volumes. Conforme Gobbato (2016), os referenciais são documentos que apontam metas de qualidade que levam à criança ao desenvolvimento integral e à formação da cidadania. Servem como um guia educacional, com objetivos, conteúdos e orientações didáticas. Apresentam a divisão organizada por idade para as crianças de zero a três anos e de três a seis anos.

Ao fazer análise do RCNEI, Alves (2011) expressa que eles denotam a estruturação de um currículo, trazendo a marca da educação formal, visando, com prioridade, a aquisição de conteúdos e, Reis e Cunha (2010) os consideram grandes receituários elaborados em âmbito nacional para professores, coordenadores e diretores de escolas de Educação Infantil. Manual oficial indispensável na medida em que os professores não necessitavam ter uma formação fundamentada e alicerçada em grandes referenciais teóricos históricos, filosóficos e sociológicos.

Muitos documentos que orientam a prática não são analisados adequadamente, sendo meramente reproduzidos, não ocorrendo a reflexão do conteúdo e comprometimento com o trabalho que deverá ser efetivado.

É somente a partir de 2007 com a aprovação do FUNDEB que a EI passou a ter maior auxílio e incentivo com recursos financeiros, já que este fundo incluiu creches e pré-escolas no financiamento público para a educação. Com essa ação, a Educação Infantil começou a dispor de atenção especial de pesquisas, estudos e dos aspectos legais, com outras políticas públicas financiando e amparando esta demanda. Porém, mesmo representando uma evolução, os recursos destinados à EI ainda são considerados insuficientes.

Diversas evoluções conquistadas pela Educação Infantil foram positivas e dentre estas temos um aumento significativo do acesso do número de alunos à escola, a exigência de formação específica dos profissionais, assim como, mudanças no atendimento à criança, ultrapassando a visão assistencialista/higienista, para uma preocupação com as questões pedagógicas e educacionais (cuidar e educar). Porém, muito ainda precisa ser investido e pesquisado para que estes objetivos sejam efetivamente incorporados na prática do professor da Educação Infantil, visando o desenvolvimento completo da criança na medida em que englobe os aspectos educacionais, sociais, familiares, cognitivos, físicos, afetivos e emocionais.

Vale dizer que “Se por um lado, o acesso se ampliou, os fracassos parecem perdurar, uma vez que as taxas de analfabetismo, de repetência, evasão e distorção idade-série insistem em retratar um país que, lamentavelmente, não conseguiu, até hoje, fazer seu dever de casa, [...]” (BITTENCOURT, 2017, p. 32). Para Zwetsch e Antunes (2016) é necessário ter a criança como ponto de partida das políticas públicas, das propostas pedagógicas e dos programas de governo e as questões prioritárias nessa etapa estão relacionadas com a qualidade, a permanência e o sucesso das crianças, indo muito além da oferta, do acesso e do número de vagas disponíveis. Referem ainda que, quando forem garantidos esses aspectos, o direito à educação para todas as crianças será assegurado, e assim, conseqüentemente o seu desenvolvimento integral, a construção da autonomia e da cidadania.

Para Minuscoli (2016), a tarefa de avançar nas concepções assistenciais que ainda permeiam a sociedade, é um desafio aos participantes do processo, principalmente os poderes públicos.

Ou seja, para que se efetivem as transformações na prática à qual as instituições de Educação Infantil estão vinculadas, tornam-se indispensáveis as discussões das políticas públicas e das propostas pedagógicas que atendam esta esfera. Tais discussões, além de estarem ancoradas na lei, devem ser amparadas e elaboradas por conhecedores de Educação, pautados na realidade a que se destinam.

## A Educação Infantil e a Emenda 59, as DCNEI e o PNE

Mudanças nas leis são necessárias no decorrer do tempo. Em 2009 a Emenda n° 59 realizada na Constituição Federal passou a tornar obrigatória e gratuita a Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Ainda no ano de 2009, foram lançadas as DCNEI, as quais indicam que crianças que completam seis anos após a data de 31 de março terão matrícula assegurada na primeira etapa da educação básica, ou seja, terão direito de frequentar ainda a pré-escola.

Dentre as recentes mudanças oferecidas pela legislação está a obrigatoriedade das matrículas das crianças de 4 e 5 anos, conforme a Lei Federal 12.796 de 04/04/2013. Com essa legislação, a educação expande o atendimento, aumentando o número de crianças nas instituições de EI. Em contrapartida, os municípios, assim como as instituições não estão aparelhados para absorver integralmente essa demanda, nem na estrutura física (insuficiência de vagas, de espaços físicos e estruturas adequadas), nem com material e muito menos na parte efetiva de profissionais formados e capacitados (grande parcela com qualificação precária, sem preparo ou graduados em outras áreas) para essa faixa etária, pois nas suas ações, as políticas públicas não investem adequadamente neste setor. Dessa maneira, fica visível a precariedade e a desigualdade na qualidade de acesso à EI oferecida por muitos municípios.

Esse despreparo por parte dos municípios em atender essa demanda pode ser explicado pelo fato da Educação Infantil ser apenas de responsabilidade do ente municipal, o qual possui menos recursos para atender esta etapa da Educação Básica.

Discorrendo sobre o detalhamento da Educação Básica, Vieira (2007, p. 66) menciona que esta é:

[...] uma atribuição compulsória dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A oferta do ensino fundamental é responsabilidade compartilhada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo o ensino médio uma atribuição específica dos Estados e do Distrito Federal e a educação infantil uma atribuição dos Municípios. Em tese tal distribuição de responsabilidades parece simples, mas na prática, não é. Isto ocorre em função de vários problemas, a começar pela questão financeira. Como apenas o ensino fundamental possui recursos próprios, assegurados em lei, sua oferta tem se constituído em um terreno de disputa entre Estados e Municípios. Ao mesmo tempo, a educação infantil e o ensino médio, que não têm financiamento assegurado vivem a míngua e sem perspectiva de sustentabilidade.

Para Reis e Cunha (2010, p. 106) “[...]. Na verdade, há uma certa omissão dos governos federal e estadual em suas responsabilidades quanto à efetivação de políticas públicas e formação de professores de Educação Infantil [...]”.

Recentemente o PNE (2014-2024) lançou como 1ª Meta matricular até 2016 todas as crianças de 4 e 5 anos na pré-escola, sugerindo também a ampliação de creches, para atender até o final deste PNE 50% das crianças de até 3 anos.

A própria LDB no seu Art. 29 reconhece que a EI como 1ª etapa da Educação Básica tem por finalidade complementar a ação da família e da comunidade, oferecendo o desenvolvimento integral da criança em diversos aspectos, sendo eles, físico, psicológico, intelectual e social. E em 2013, a Lei nº 12.796, no Art.31 organiza regras comuns para a Educação Infantil, regras estas relacionadas à avaliação, carga horária, atendimento, frequência e expedição de documentos.

Compreendemos e concordamos que a Educação Infantil apresenta significativa relevância para o desenvolvimento integral da criança, porém, na prática, observamos que muitos gestores, educadores e pesquisadores estão mais preocupados com o Ensino Fundamental, com a elevação dos índices de alfabetização e com a diminuição do fracasso escolar, esquecendo-se que o desenvolvimento educacional humano começa desde o nascimento e muito mais a partir do momento em que frequenta as instituições de Educação Infantil. Acrescentamos ainda, que o índice de fracasso escolar é refletido e diagnosticado no Ensino Fundamental, entretanto pode ter ou efetivamente têm suas origens na Educação Infantil.

Conforme Sargiani (2016) deve-se encarar como um direito da criança receber um ensino de qualidade desde a Educação Infantil.

A prática do educador deve estar pautada na intencionalidade do ensino, no qual o seu objetivo seja o de práticas pedagógicas educativas com finalidade de levar a criança ao seu desenvolvimento pleno, independente da faixa etária ou da etapa educativa. Deve visar a faixa etária da criança, a sua individualidade e os avanços que apresentam durante as aulas. O “ensinar” acontecerá de acordo com o contexto lúdico, em que as interações (adulto/criança, criança/criança) envolvam experiências variadas marcadas pelo prazer do brincar e aprender.

O brincar na Educação infantil remete a criança a diferentes possibilidades e de desenvolver habilidades ainda não consolidadas. Esse ambiente baseado na brincadeira oferece a criança oportunidades, tais como, o poder de tomar decisões diante das situações, de se expressar, de conhecer a si, aos outros e ao mundo, de repetir ações que foram prazerosas, de elaborar conflitos, partilhar significados e desenvolver o pensamento abstrato. (NEVES; CASTANHEIRA; GOUVÊA, 2015).

Com isso, entendemos que as habilidades estimuladas durante o brincar são necessárias para as próximas etapas educacionais e por este motivo o ensino na EI deve estar atento, tendo e ter por objetivo a continuidade posterior no EF, proporcionando assim, uma interligação dos conhecimentos oferecidos.

Reconhecemos que:

Como etapa da educação básica, integrada aos sistemas de ensino, a EI deve proporcionar o acesso aos conhecimentos produzidos pela humanidade em diferentes tempos, espaços e culturas, de forma contextualizada, crítica e adequada às faixas etárias, possibilitando a ampliação do universo cultural de cada criança, a compreensão da realidade e a interação com o mundo. As instituições de EI devem ser, assim, mais um espaço de socialização e desenvolvimento, tendo como tarefa específica o trabalho com o conhecimento. (ALVES, 2011, p.30).

Sargiani (2016) defende que a Educação Infantil deve ser espaço que garanta às crianças a aquisição de habilidades básicas, as quais facilitarão o seu percurso na EI e com isso a ruptura dessa fase inicial para a fase de ensino sistemático seja minimizada e facilitada. Esse desenvolvimento não exclui os direitos das crianças de brincar e vivenciar a infância, mas sim garante o acesso igualitário de interagir e entender informações como a leitura e escrita, promovendo a autonomia, o desenvolvimento de potencialidades, diminuindo assim, as diferenças individuais, culturais e socioeconômicas.

De 1997 a 2000, com as Diretrizes Nacionais Curriculares (DCNs), os PNCs colocam em destaque aspectos fundamentais de cada disciplina para o Ensino Fundamental e Médio e em 2010 a 2012 as orientações passaram a valer também para a Educação Infantil. No ano de 2014 o PNE instituiu 20 metas para melhorar a qualidade da Educação Básica, sendo que quatro delas tratam da BNCC (BRASIL, 2017a).

Até o ano de 2017 as DCNEI eram utilizadas como referência para nortear o trabalho na Educação Infantil e a partir de 2018, a proposta da BNCC vem ao encontro ao “tentar” resolver as questões da qualidade e dos problemas educacionais, tendo o objetivo de oferecer

subsídios para que todos recebam o ensino mínimo para o avanço do conhecimento base para todos.

As Diretrizes Curriculares referem-se a um documento que tem por objetivo orientar e normatizar o currículo escolar nas diferentes etapas. A sua formulação é decorrente da LDB e é realizada pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, destinando-se a todos os sistemas de ensino, ou seja, a todos os segmentos. Mesmo tendo autonomia, as escolas devem seguir as orientações das DCNs sendo coerentes com a sua proposta, não podendo contrariá-la.

A Resolução nº 1/99 foi a primeira a instituir as DCNEI. Posteriormente e ainda em vigência temos a Resolução nº 5/09, a qual comporta definições de Educação Infantil, criança, currículo e proposta pedagógica, havendo um detalhamento maior da concepção de Educação Infantil e da Proposta Pedagógica. Contempla ainda os princípios (éticos, político e estéticos), os quais devem ser respeitados pelas propostas pedagógicas. Nas DCNEI há referência sobre a avaliação e a articulação com o Ensino Fundamental, assim como o seu processo de concepção e elaboração.

Descrevendo as DCNEI, Alves (2011, p. 31) constata que estas:

Apresentam caráter mais aberto e democrático, propondo que as propostas pedagógicas devem respeitar princípios éticos (desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum), estéticos (formação para o exercício da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais) e políticos (exercício progressivo dos direitos e deveres da cidadania, da criticidade e da democracia) e integrar educação e cuidado.

Esse documento (DCNEI), após a Resolução CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009, foi publicado e distribuído em 2010 nas redes de ensino através de material impresso, sem alteração do texto de 2009, mas numa versão mais didática, diferente da resolução. Para orientar o estudo das diretrizes propostas nas redes e instituições educativas, foram organizados seminários e encomendados outros textos escritos por pesquisadores da área e disponibilizados no portal do MEC (DANTAS, 2016).

O reconhecimento da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica é amparado pelas DCNEI de 2010 e inclui a faixa etária de 0 a 5 anos.

Conforme Amorim (2014), as DCNs para Educação Infantil de 2010 reconhecem esta etapa como a primeira da Educação Básica, colocando-a no sistema nacional de ensino e incluindo a faixa etária de 0 a 5 anos de idade como sujeitos de direitos, em que a concepção reside na integração das funções de cuidar e educar.

As DCNEI também são resultados de um contexto educacional marcado por pressões, tanto da sociedade civil, quanto de profissionais da educação e dos setores políticos e econômicos. Trazem concepções de infância, currículo, criança, proposta pedagógica, desenvolvimento, aprendizagem e brincadeira, bem como, aspectos que orientam a prática.

Conforme Dantas (2016, p. 179), “O documento destaca também, o atendimento à diversidade, às especificidades das crianças pequenas e bebês e a relação com a família”. As DCNEI rompem com orientações oficiais anteriores propondo uma prática educativa centralizada na criança e nas suas relações, definindo as interações e brincadeiras como eixos estruturantes, que devem ser desenvolvidas por experiências diversificadas.

Todos esses fundamentos contemplados nas diretrizes deveriam constituir a proposta pedagógica apresentada pelas instituições de Educação Infantil. O ensino e aprendizado devem estar norteados pela interação e brincadeira, embasados tanto no cuidar quanto no educar, pois não há como separar esses dois conceitos, principalmente na EI. Essa prática é amparada tanto pela BNCC para a EI como pelas DCNEI.

As estratégias de ensino devem adequar-se à realidade de desenvolvimento infantil e do ambiente a que se destinam, potencializando tal desenvolvimento nos mais variados aspectos, de maneira a influenciar a evolução integral da criança.

As diretrizes estarão na medida necessária sofrendo alterações, pois manifestam o que é considerado relevante num determinado momento histórico.

Após essa explanação vamos adentrar nas discussões sobre a BNCC, a qual decorre das DCNs e sua criação havia sido sugerida na CF de 1988, no Art. 210, a qual menciona que serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental e após, a LDB de 1996 no Art.26 menciona que os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum. A LDB acrescenta ainda que os sistemas de ensino e os estabelecimentos escolares podem complementar essa Base, de acordo com as características regionais e locais de cultura, economia e educandos.

## Um Pouco Sobre a BNCC

A BNCC visa definir os conhecimentos que considera essenciais que os estudantes tenham acesso e se apropriem desde o ingresso na Educação Infantil até o final do Ensino Médio. Com essa BNCC os estudantes das diferentes regiões do país terão os mesmos direitos de aprendizagem (TRICHES; ARANDA, 2016).

De acordo com o então ministro da Educação até abril de 2017:

[...]. A BNCC é um documento plural, contemporâneo, e estabelece com clareza o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos, têm direito. Com ela, redes de ensino e instituições escolares públicas e particulares passam a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e propostas pedagógicas. (BRASIL, 2017b, p. 5).

Além da proposta definida, a BNCC “supõe” autonomia para as redes de ensino e para as instituições escolares (públicas e privadas) construírem os próprios currículos, de acordo com os contextos, características dos alunos, realidades e necessidades, decidindo prioridades, porém, tais propostas devem estar adequadas às estabelecidas pela própria Base.

Concordamos com Freitas (2018) quando refere que a BNCC terá a função de padronizar competências, habilidades e conteúdos e não de orientar, pois determina o que as escolas devem ensinar e quando. Por compor uma política educacional vinculada às avaliações censitárias em escala nacional, obriga os Estados a aplicarem as suas recomendações, pois os alunos serão testados por avaliações, elaboradas a partir da BNCC do MEC. Dessa forma, não há como o Estado criar, de fato, seu próprio currículo, pois o que incluir ou modificar será objeto das avaliações nacionais.

A formulação e aprovação da BNCC geraram muitas discussões, debates e críticas. Há aprovações e desaprovações em relação à proposta da mesma, assim como, um grande desafio e expectativas para que seja colocada em prática, atendendo as necessidades da educação brasileira.

Decorrente de um longo processo e do pré-lançamento de 3 versões, a BNCC foi aprovada e homologada em dezembro de 2017.

A proposta preliminar, ou seja, a primeira versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) teve por objetivo sugerir os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para as três etapas de educação básica. Foi apresentada pelo Ministério da Educação (MEC) no portal da base em setembro de 2015. Essa primeira versão da BNCC ficou disponibilizada para consulta pública até março de 2016, recebendo mais de doze milhões de contribuições. Para essa consulta pública foi criado um site da BNCC para a postagem e o envio de pareceres. Diante do exposto entendemos que a construção da BNCC foi configurada pela participação social, ainda que não de forma ampla.

Durante seminário na Comissão de Educação, houve reclamação da ausência de participação da sociedade civil na elaboração da proposta da BNCC. Tal reclamação veio a público através do coordenador do Fórum Nacional de Educação, Heleno Araújo Filho, o qual menciona que o fórum, composto por cerca de 50 entidades da sociedade civil, não foi convidado a participar dos três seminários realizados para elaboração da BNCC. Cita que uma Conferência realizada em 2014 pelo Fórum foi desconsiderada, sendo que nesta Conferência Nacional de Educação houve a participação de cerca de 4 milhões de pessoas. Afirma assim, que a versão dessa BNCC é ilegítima e que a exclusão da participação dos profissionais da educação nesse processo dificultará a assimilação e implementação do documento (HAJE, 2017).

Ainda de acordo com Haje (2017) em resposta a essa crítica, Ricardo Coelho, representante da Secretaria Executiva do Ministério da Educação (MEC), fez referência aos números de contribuições acatadas para a elaboração da terceira versão: a primeira versão do

BNCC recebeu 12 milhões de contribuições e a segunda recebeu críticas e sugestões de mais de 9 mil professores.

A primeira versão sofreu um processo de discussões em que o então ministro da Educação, Renato Janine Ribeiro, divergiu com a comissão responsável sobre a forma como foram trabalhados alguns pontos do documento. Ribeiro deixou a pasta da Educação após o governo da então presidente Dilma Rousseff passar por uma reforma ministerial, assumindo, Aloizio Mercadante, que iniciou um processo de revisão dessa primeira proposta (SANTOS, 2017).

Após as contribuições recebidas pela consulta pública da primeira versão da BNCC, de alguns ajustes e da inserção de conteúdos de interesse da União, foi lançada em maio de 2016 a segunda versão para análise. Na elaboração dessa segunda versão houve a participação de professores, gestores, especialistas e entidades de educação em debates nos seminários estaduais. Os resultados desses seminários foram registrados em relatório elaborado pelo Consed e pela Undime.

Nessa etapa, a elaboração da base sofreu impactos com questões internas, atrasos de plenária, além do processo de impeachment de Dilma Rousseff que resultou também na troca de comando no Ministério da Educação e a Reforma do Ensino Médio. Em abril de 2017 a terceira versão da Base foi apresentada pelo MEC, havendo alguns pontos ainda divergentes que causaram mais discussões (SANTOS, 2017).

A terceira versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi aprovada pelo CNE por 20 votos a favor e 03 contrários (apenas para Educação Infantil e Ensino Fundamental). Em 15 de dezembro o documento da BNCC foi enviado para o MEC, sendo homologado em 20 de dezembro de 2017 pelo ministro da Educação Mendonça Filho e pelo presidente da República Michel Temer.

Cabe destacar que os votos contrários à Base são das conselheiras Aurina de Oliveira Santana, Malvina Tania Tuttman e Márcia Ângela da Silva Aguiar.

Com efeito:

A BNCC é uma parte importante da construção do currículo escolar da educação básica brasileira e também se apresenta como campo de disputas profundas entre projetos distintos de sociedade e de educação, e também está no centro da discussão sobre o projeto de nação atual, assim como está no centro da discussão sobre as questões atuais relativas ao desenvolvimento e inclusão social. (ANPAE, 2015, p. 1).

O processo de votação do texto final da BNCC iniciou sob críticas de entidades e protestos de professores, assim como o apontamento por três conselheiras de que o debate não foi transparente e que o MEC não divulgou amplamente o documento final. Menciona que as conselheiras apontam que o processo foi "verticalizado", com influência do Ministério da Educação (MEC). Apesar de essas três conselheiras votarem contra a aprovação da BNCC, o

parecer obteve a maioria dos votos no Conselho Nacional de Educação. As conselheiras afirmaram também que há documentos incompletos dentro da Base e dizem não concordar com a separação do Ensino Médio (G1, 2017).

Toda a disputa desde o início da sua concepção até sua aprovação pode ser sentida na entrevista de Alves Filho (2017) com a professora Maria do Carmo Martins, que explicou que a elaboração da BNCC como política de Estado é um projeto legítimo e estava prevista na LDB promulgada em 1996. Considera, porém, que no atual momento histórico não é conveniente a existência da BNCC, pois as discussões sobre esta ocorreram num momento de profundo conflito social e que as divergências acirradas entre os diferentes grupos que participaram do processo refletiram no documento. A professora é líder do Grupo de Pesquisa Memória, História e Educação da Faculdade de Educação (FE) da Unicamp.

A docente refere ainda que a BNCC é pauta dos diferentes grupos sociais, tanto dos segmentos privatizantes, quanto dos defensores da escola pública de qualidade, mas aponta na Base a presença de propostas que contemplam os interesses dos empresários da educação, ocasionando assim, a saída de alguns movimentos do processo, pois, perceberam que não poderiam mais fazer a defesa da escola pública. Destacou ainda o caráter conservador do documento, indicando que uma leitura atenta verificará que a Base é limitada nas questões vinculadas aos direitos sociais, a ações de inclusão e a questão de gênero.

A professora Maria do Carmo Martins chama a atenção para dois pontos relacionados com o currículo e com a qualidade da educação. Uma é a característica ambígua do documento, pois afirma que a Base é uma diretriz e não é o currículo, mas entra em minúcias acerca das finalidades e objetivos do ensino, consolidando uma visão de desenvolvimento curricular. A outra que está relacionada com a primeira é a qualidade da educação, pois esta é vinculada às avaliações sistêmicas, produzindo uma visão padronizada da educação, pois tira o cotejo da aprendizagem, do encontro pedagógico e coloca sobre o resultado (ALVES FILHO, 2017).

Freitas (2018) reafirma essa padronização citando que as avaliações nacionais serão construídas segundo a BNCC do MEC e não dos Estados; dessa forma se as escolas se afastarem da BNCC seus estudantes serão prejudicados nas avaliações nacionais.

Na posição da Anpae a aprovação da BNCC não é ponto pacífico. A propósito, em 6 de março de 2018 diferentes entidades manifestaram-se acerca da BNCC entregando documento ao CNE/MEC, posicionando-se contrárias à padronização e controle impostos pelo Programa de Residência Pedagógica.

Alves Filho (2017), ao escrever um texto para o Jornal da UNICAMP, descreve que o MEC iniciou as ações da construção da BNCC com o objetivo de estabelecer orientações para nortear os currículos das escolas públicas e privadas, tanto para o ensino de Educação Infantil quanto do Fundamental. Mas, em linhas gerais, o perfil da Base apresenta, entre outros

problemas, um caráter conservador, pois atribui maior destaque aos interesses de grupos privatizantes, acarretando riscos à liberdade e autonomia dos professores.

O mesmo é referido por Freitas (2018) que também argumenta que uma das razões para não concordar com a BNCC está no fato de que eliminará o que resta da autonomia dos profissionais da educação, pois se utilizará em sala de aula um processo padronizado, em que diversos materiais instrucionais (impressos e *on line*) adotados pelas Secretarias deverão ser usados pelos professores.

Devemos estar atentos aos contextos de elaboração dessas normas, as quais, apesar de serem destinadas ao âmbito nacional, sofrem diversas influências externas, como por exemplo: o MEC faz acordos com os organismos internacionais, como o BM, que não tem preocupações voltadas com a Educação dos países tomadores de empréstimos, mas sim interesses próprios. Outras influências, que atentam ao viés do sistema capitalista, são as dos setores privados, empresas, institutos e de interesses particulares e políticos.

Os destaques da BNCC se referem ao: Ensino religioso, que ganha diretrizes sobre o que deve ser ensinado do 1º ao 9º ano; a Alfabetização, que deve ser concluída até o segundo ano; orientações sobre identidade de gênero, que devem ser discutidas por comissão do CNE; redes municipais, estaduais e federal, que precisam reelaborar seus currículos segundo a BNCC; material didático, que terá que ser produzido segundo as novas diretrizes; e implementação, que deve estar completa até início do ano letivo de 2020 (G1, 2017).

A questão sobre a alfabetização que deve ser concluída até o final do segundo ano foi criticada por especialistas, pois muitos referem que isto poderá acarretar prejuízos na Educação Infantil. Essa medida vai exigir mudanças nas escolas públicas, mas também nas pré-escolas. Depois de 2010, quando o Ensino Fundamental passou de oito para nove anos de duração e o antigo "pré" se tornou o 1º ano do Fundamental, nas escolas particulares houve uma tendência de antecipar a alfabetização. Porém, especialistas em Educação Infantil, ressaltam que essa medida pode afetar negativamente o desenvolvimento e o amadurecimento das crianças, assim como, alterar os objetivos do Ensino Infantil (MORENO, 2017b).

Freitas (2018) concorda referindo que a BNCC atual induzirá a antecipação da escolarização da Educação Infantil, com danos consideráveis às crianças de 0 a 6 anos.

Em entrevista exclusiva ao G1, Maria Helena Guimarães de Castro (secretária executiva do MEC) justificou a antecipação da alfabetização citando que isso já acontece nas escolas particulares ou até mesmo em escolas públicas muito boas, e que se trata de uma questão de equidade e de uma tendência mundial, indicando que precisamos fazer **com** que isso aconteça em todas as escolas (MORENO, 2017b).

A antecipação da alfabetização é uma questão polêmica, pois acreditamos que parte da prática utilizada em sala de aula vem da interpretação dos documentos, ou seja, do que é referido nas diretrizes e agora na BNCC; muito do que é preconizado não se realiza, se realiza

apenas parcialmente ou de maneira distorcida. A interpretação para concretizar (o que e como) as normas dependerá da cultura local, da formação e das condições de trabalho.

O professor Antonio Carlos Amorim, também da FE-Unicamp, vice-presidente para a região Sudeste da Anped no período entre 2013 e 2015, destaca que os embates refletiram no texto do documento e que as disputas ocorreram tanto no interior do MEC quanto entre os setores públicos e privados. E que os interesses mercadológicos da BNCC podem ser constatados em vários aspectos, sendo um a ideia de eficiência relacionada à aprendizagem. A Educação Infantil se estruturaria dentro das lógicas da alfabetização pelo fato da Base sugerir que a alfabetização ocorra de forma mais precoce (ALVES FILHO, 2017).

Para Maria Gorethi dos Santos, presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação do Maranhão, as provas de avaliação das instituições, como a Prova Brasil e o Enem, determinam os conteúdos. O mesmo é referido pelo conselheiro do Conselho Nacional de Educação (CNE), César Callegari, que afirma que os conteúdos curriculares são determinados pelas provas de avaliação das escolas e pelos materiais didáticos e que há fragmentação de conteúdos e isolamento de escolas, mas enfatiza, que por este motivo a BNCC é importante (HAJE, 2017).

Marsiglia et al. (2017) referem que quando a Base não destaca os conteúdos escolares, o trabalho educativo e o ensinar, o documento traz uma perspectiva que visa adaptar os alunos ao mercado de trabalho, ao empreendedorismo. Essa formação proposta atende as novas demandas do capital para este século, que é preparar os filhos da classe trabalhadora para o mundo do trabalho informal e precarizado, em que o crescente desemprego gera a diminuição do trabalho formal.

O professor Amorim aponta o contorno conservador da BNCC quando esta indica a implantação de currículos mínimos nacionais, deixando de ressaltar vários temas culturais, expressando assim, neutralidade das ciências pedagógicas. Destaca também a ausência de como o processo de construção da proposta se deu. Reconhece que os setores que defendem os interesses privatizantes exerceram protagonismo no desenho da BNCC, mas entende que há uma disputa entre entidades ligadas aos setores empresariais e associações científicas e, que esta disputa ainda não acabou, pois ainda vê espaços para negociações. Informa que setores estão se mobilizando em defesa da escola pública de qualidade e estão participando criticamente para que o documento ganhe outro perfil (ALVES FILHO, 2017).

A BNCC deveria, conforme apontamentos realizados pela ANPAE (2015, p. 3), refletir “as DCN da educação básica e ter como direcionamento a construção de uma educação formadora do ser humano, cidadão, capaz de influir nos rumos políticos e econômicos do país, capaz de criar novos conhecimentos, de criar novas direções para o nosso futuro comum”.

Um dos destaques citados foi o de que Redes municipal, estadual e federal precisam reelaborar seus currículos segundo a BNCC, porém, vale destacar que a BNCC não é um

currículo - ela é “Base” para a elaboração dos currículos nas redes e escolas públicas e privadas. É a mesma Base para todas as regiões do país, onde as diferenças são visíveis, tanto culturais, quanto sociais e econômicas. Portanto, questiona-se se em um país com tantas diferenças, todos estão preparados para receber e seguir a mesma Base e realizar uma elaboração crítica dos currículos, observando realidades físicas, profissionais, culturais, econômicas e de demanda de alunos, ou se simplesmente farão uma cópia da BNCC, colocando em prática apenas os “conteúdos” mínimos sugeridos para preparar os alunos às avaliações em larga escala.

Para Marsiglia et al. (2017), no contexto atual se observa na constituição da BNCC definição de quais conteúdos, objetivos e finalidades educacionais estarão presentes nos currículos escolares, percebendo-se assim, as contradições sociais, que atravessam também o campo educacional, em que a classe trabalhadora luta pela democratização do acesso ao conhecimento e a burguesia busca secundarizar a escola, esvaziando-a. Descreve esse esvaziamento como fruto de uma concepção burguesa de currículo.

Grande parte das políticas educacionais no Brasil é formulada não em benefício da população em geral, mas em função das demandas econômicas, das influências externas e muitas também de acordo com os interesses do Estado, baseado nas avaliações em larga escala que acontecem em diferentes níveis de ensino.

Moreno (2017a) menciona que o presidente da Undime, Alessio Costa Lima, referiu em entrevista que a BNCC apenas regulamenta o que tem que ser aprendido, sendo que não irá resolver todos os problemas da Educação. Refere ainda que a escola brasileira é marcada por profundas desigualdades.

A política de Estado neoliberal favorece a economia de mercado, ou seja, as ofertas de serviços, inclusive as educacionais são direcionadas para a produtividade e o lucro. E assim, as influências dessa economia, que afetam as políticas públicas, acabam agravando as desigualdades sociais e educacionais.

Daniel Cara, coordenador geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNDE), tem uma visão pessimista da BNCC, referindo que a resistência dos professores em implementar a Base em sala de aula pode fazer com que ela não saia do papel. Considera que a adesão pode não ocorrer pelo fato da BNCC ter sofrido um processo de construção falsamente participativo, obscurantista, sendo também submisso à lógica das avaliações de larga escala (MORENO, 2017a).

A reforma educacional e as mudanças que ocorrem são devido às necessidades de outros princípios e conceitos, mas também em decorrências dos acontecimentos mundiais, em que essas políticas demonstram os acordos entre o setor privado e o Estado, entre os organismos internacionais e o MEC.

Para o diretor executivo da Fundação Lemann, Denis Mizne, que integra o Movimento pela Base, o sistema educacional pela primeira vez estará pautado naquilo que é esperado que o aluno aprenda, em que o livro apoiará o professor para ensinar. Menciona ainda que o ensino não começará pela avaliação e que a aplicação da Base nas escolas não é automática, vai exigir discussão para a sua implementação. Afirma ainda que, não significa que as desigualdades vão acabar com a criação e implementação da Base (MORENO, 2017a).

Como descrito até o momento, diversas entidades expuseram-se contra muitos pontos da BNCC. Seguimos apresentando um resumo dos motivos pelos quais a ANFOPE (2017, p. 4) alerta e se posiciona contra as ações e às políticas da adoção da BNCC:

- a padronização curricular que tem como fundamentos o lema “avaliar e punir” estudantes, escolas e professores;
- a adequação automática da formação docente aos itens da BNCC;
- a adoção de material didático previamente estabelecido em substituição à formação contínua dos profissionais da educação;
- o fortalecimento das avaliações nacionais censitárias em larga escala, cujos resultados servirão como base para avaliação, remuneração e controle do trabalho docente, contribuindo para o enfraquecimento da autonomia dos professores;
- a Educação Infantil ser assumida como uma etapa escolarizante e preparatória para o ingresso no Ensino Fundamental;
- a proposta de avaliação nacional de docentes da educação básica, a ser implementada pelo Exame Nacional de Avaliação do Magistério da Educação Básica (ENAMEB), que institui progressão em decorrência dos resultados dos exames e das notas dos estudantes;
- as propostas existentes hoje em vários estados, de entregar escolas a Organizações Sociais (OS) e de criação de escolas charter, de gestão privada.

Conforme Freitas (2018) a BNCC será usada para padronizar e alinhar a formação inicial e continuada dos professores. O professor cita a recente instauração do Edital da Residência Pedagógica pelo MEC.

Destarte,

Finalizando, reafirmamos o compromisso da pedagogia histórico-crítica com uma concepção de Base Nacional Comum Curricular que vá justamente na contramão do que tem sido até aqui o processo orquestrado pelo MEC. Ao invés de uma Base esvaziada de conteúdo, voltada para atender os interesses empresariais e para a adaptação dos indivíduos ao capitalismo do século XXI, que ela esteja sintonizada com os interesses da classe trabalhadora, cuja finalidade da escola seja a de transmitir os conhecimentos científicos, artísticos e filosóficos que tenham se tornado patrimônio universal do gênero humano, possibilitando a objetivação dos indivíduos de uma forma cada vez mais livre e universal. (MARSIGLIA et al., 2017, p. 119).

Ressaltamos, portanto, posições em disputa em relação à BNCC. Tal jogo de forças põe em evidência o domínio do setor privado e dos organismos multilaterais na definição de Política Educacional.

## Considerações Finais

Visualizamos, numa análise geral, que todo o contexto das Políticas Públicas Educacionais para a Educação Infantil necessita urgentemente de medidas pelas quais os políticos e gestores invistam recursos no âmbito educacional, tais como: amparo ao professor e os gestores com formação de qualidade (inicial e continuada), planejamento da infraestrutura de trabalho e dos materiais adequando-os à faixa etária, valorização profissional, com a presença de profissionais da educação na elaboração das leis e políticas públicas, entre outras ações. Isso significa deixar de lado as promessas, as incansáveis reformas e a descontinuidade de políticas públicas. E entendemos que a análise da BNCC é indispensável quando estudamos as políticas públicas de educação, pois é o documento mais recente da política curricular.

Ficaremos na perspectiva de que a BNCC consiga superar as lacunas apresentadas e vivenciadas em todo o contexto histórico aqui descrito, pois o que vemos até hoje é um distanciamento da prática com o que os documentos preconizam. Não vemos acesso e qualidade educacional para todos de maneira igualitária. E se a realidade educacional não reverter o rumo ao qual está seguindo, as desigualdades educacionais, o fracasso escolar e a exclusão continuarão gerando desigualdades e o empobrecimento de uma grande parcela da população.

## Referências

ALVES, Bruna Molisani Ferreira. Infâncias e educação infantil: aspectos históricos, legais e pedagógicos. Dossiê temático. **Revista Aleph**: Rio de Janeiro, ano V, n. 16, 2011. Disponível em: <<http://revistaleph.uff.br/index.php/REVISTALEPH/article/view/272/204>>. Acesso em: 16 fev. 2018.

ALVES FILHO, Manuel. Base Curricular é conservadora, privatizante e ameaça autonomia, avaliam especialistas. **Jornal da UNICAMP**: Campinas/SP, 2017. Disponível em: <http://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2017/12/04/base-curricular-e-conservadora-privatizante-e-ameaca-autonomia-avaliam>. Acesso em: 21 dez. 2017.

AMORIM, Karen Santos. **Estado da arte sobre consciência fonológica na educação infantil no Brasil no período de 2001-2011**. 2014. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Bahia, Salvador/Bahia, 2014.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANFOPE). **Repúdio ao processo de elaboração, discussão e aprovação da BNCC e a sua implementação**. Posição da ANFOPE sobre a BNCC. Goiânia/GO: 2017. Disponível em: <http://www.anpae.org.br/website/noticias/390-2017-09-11-17-16-17>. Acesso em: 07 abr. 2018.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO (ANPAE). **Comentários iniciais para a discussão do Documento preliminar da Base Nacional Comum Curricular BNCC**. Goiânia/GO: 2015. Disponível em: <http://www.anpae.org.br/website/documentos/ANPAE-Doc-Preliminar-de-Analise-da-BNCC-02-11-2015.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2018.

BITTENCOURT, Evaldo de Souza. Políticas de Educação na atualidade como desdobramento da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. In: MORAES, Bianca Mota de. *et al.* (Org.). **Políticas públicas de educação**. Rio de Janeiro, RJ: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal Fluminense, 2017. 113 p. ISBN: 978-85-93489-01-3.

BRASIL, 1988. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988. Disponível em: <http://Legis.senado.leg.br/legislacao/ListaTextoSigen.action?norma=579494&id=16434803&idBinario=16434817>. Acesso em: 01 maio. 2017.

BRASIL, 1990. Planalto do Governo. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm). Acesso em: 22 jul.2018.

BRASIL, 1996. Planalto do Governo. **Lei de Diretrizes e Bases**. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm). Acesso em: 22 jul. 2018.

BRASIL, 1998. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. **Referenciais curriculares nacionais para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2018.

BRASIL, 1998. Ministério da Educação. **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério**. Brasília, 1998. Disponível em: <http://mecsrv04.mec.gov.br/sef/fundef/funf.shtm>. Acesso em: 22 jul. 2018.

BRASIL, 2007. Ministério da Educação. **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**. Brasília, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/fundeb-sp-1090794249>. Acesso em: 22 jul.2018.

BRASIL, 2010. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category\\_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 15 fev. 2018.

BRASIL, 2014. Câmara dos Deputados. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: Edições Câmara, 2014. Disponível:

<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2018.

BRASIL, 2017a. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Linha do Tempo. Brasília, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/linha-do-tempo>. Acesso em: 25 jan. 2018.

BRASIL, 2017b. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>. Acesso em: 30 jan.2018.

CARRIJO, Menissa Cícera Fernandes de Oliveira Bessa. Educação infantil e políticas públicas: história, vazios e desafios. **Revista da Faculdade de Educação**, Cáceres, ano VI, n. 10, 2008.

DANTAS, Elaine Luciana Sobral. **Educação Infantil, cultura, currículo e conhecimento: sentidos da discussão**. 2016. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2016.

FREITAS, Luiz Carlos de. **Dia D da BNCC: 12 razões para não ser coadjuvante**. 2018. Disponível em: <https://avaliacaoeducacional.com/2018/03/05/dia-d-da-bncc-12-razoes-para-nao-ser-coadjuvante/>. Acesso em: 26 abr. 2018.

G1. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) dos ensinos infantil e fundamental é aprovada. **Globo Comunicação e Participações S.A**: 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/base-nacional-comum-curricular-bncc-e-aprovada-em-conselho.ghtml>. Acesso em: 10 abr. 2018.

GOBBATO, Heliana Lia Tissiani. A educação infantil brasileira no contexto das políticas educacionais: do direito à obrigatoriedade. *In*: SEMINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 4., 2016, Joaçaba. **Anais do...** Joaçaba, SC: Unoesc, 2016. p.85-110.

HAJE, Lara. **Fórum Nacional de Educação considera Base Nacional Curricular Comum ilegítima**. Câmara dos Deputados: Brasília, 2017. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camارانoticias/noticias/educacao-e-cultura/535651-forum-nacional-de-educacao-considera-base-nacional-curricular-comum-ilegitima.html>. Acesso em: 02 jun. 2017.

MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. et al. A base nacional comum curricular: um novo episódio de esvaziamento da escola no Brasil. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 9, n. 1, 2017.

MINUSCOLI, Maritânia Ferrazzo. Políticas públicas e educação infantil no Brasil: uma breve análise da (des) construção de uma consolidação da educação infantil como direito. *In*: IV SEMINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 4., 2016, Joaçaba. **Anais do...** Joaçaba, SC: Unoesc, 2016. p.111-127.

MORENO, Ana Carolina. Base Nacional Curricular não apaga com 'mágica' as desigualdades na educação, dizem especialistas. **Globo Comunicação e Participações S.A, G1**: 2017a.

Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/base-nacional-curricular-nao-apaga-com-magica-as-desigualdades-na-educacao-dizem-especialistas.ghtml>. Acesso em: 18 dez. 2017.

MORENO, Ana Carolina. Alfabetização antecipada é criticada por impacto no ensino infantil. **Globo Comunicação e Participações S.A, G1**: 2017b. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/antecipacao-da-alfabetizacao-na-base-curricular-levanta-debate-sobre-o-ensino-infantil.ghtml>. Acesso em: 10 abr. 2018.

NEVES, Vanessa Ferra Almeida; CASTANHEIRA, Maria Lúcia; GOUVÊA, Maria Cristina Soares. O letramento e o brincar em processos de socialização na educação infantil. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 60, p.215-244, jan./mar. 2015.

REIS, Fábio Pinto Gonçalves dos; CUNHA, Delcimar de Oliveira. Políticas públicas e a educação infantil brasileira: problemas, embates e armadilhas. *In*: PIMENTA, Carlos Alberto Máximo; ALVES, Cecília Pescatores. (Org). **Políticas públicas e desenvolvimento regional**. Campina Grande: Eduepb, 2010. 211 p. ISBN 978-85-7879-016-5.

SANTOS, João Vitor. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: documento determina currículo comum em todo o país para Educação Infantil e Ensinos Fundamental e Médio. **Revista do Instituto Humanitas da Unisinos**: OHU on-line, ano XVII, n. 516, dez. 2017. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/media/pdf/IHUOnlineEdicao516.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2018.

SARGIANI, Renan de Almeida. **Fases iniciais da aprendizagem da leitura e da escrita em português do Brasil**: efeitos dos fonemas, gestos articulatórios e sílabas na aquisição do mapeamento ortográfico. 2016. Tese (Doutorado em Psicologia Escolar e Desenvolvimento Humano) - USP, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

TRICHES, Eliane de Fátima; ARANDA, Maria Alice de Miranda. A formulação da base nacional comum curricular (BNCC) como ação da política educacional: breve levantamento bibliográfico (2014-2016). **Revista on-line de extensão e cultura**: Dourados, v. 3, n. 5, p. 81-98, jun. 2017. ISSN 2358-3401. Disponível em: <http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/realizacao/article/view/6362>. Acesso em: 13 mar. 2018.

VIEIRA, Sofia Lerche. Políticas e gestão da educação básica: revisitando conceitos simples. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Recife, v. 23, n. 1, p. 53 – 69, jan./abr. 2007.

ZWETSCH, Patrícia dos Santos; ANTUNES, Jucemara. Da ampliação da oferta ao acesso à educação infantil como direito para as crianças de 0 a 5 anos de idade. *In*: SEMINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 4., 2016, Joaçaba. **Anais do...** Joaçaba, SC: Unoesc, 2016. p. 129-139.